



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2021

A **Prefeitura Municipal De Lagamar** faz saber que realizará, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público, destinado à contratação, pelo regime Estatutário, regido pela Lei Complementar 1089/2002, Lei Orgânica do Município de Lagamar, Lei 1091/2002 e todas as suas alterações instituídas pela Lei nº 1.285/11, Lei nº 1.367/15, Lei nº 1.398/17, Lei nº 1.447/18, Lei nº 1.489/20, Lei nº 1.496/20, Lei nº 1.498/20, para os cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público, deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O presente Concurso Público destinado ao provimento de vagas, pelo regime Estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura Municipal De Lagamar.
 - 1.1.1. Haverá um período de estágio probatório com duração de 36 (trinta e seis meses), a fim de verificar a aptidão e capacidade para o cargo. A avaliação será realizada por comissão designada para este fim e, para fins de avaliação, serão observados os seguintes fatores:
 - I Assiduidade, II Disciplina, III Capacidade de Iniciativa, IV Produtividade e V – Responsabilidade
- 1.2. A **Prefeitura Municipal De Lagamar** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.
- 1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número de vagas de ampla concorrência,

o número de vagas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, período de aplicação das provas e o valor da inscrição, são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

TABELA I

	ESCOLARIDADE – ALFABETIZADO									
Cód.	Cargos	Vagas Totais	Vagas A.C.	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Período de Aplicação	Valor das Inscrições		
101	Ajudante de Serviço Público	06 + CR	05	01	R\$1.100,00 40 horas	Alfabetizado	Υ	R\$ 44,00		
102	Gari	10 + CR	09	01	R\$1.100,00 40 horas	Alfabetizado	Υ	R\$ 44,00		
103	Motorista de Veículo Pesado	01 + CR	01	-	R\$1.211,69 40 horas	Alfabetizado	Υ	R\$ 44,00		
104	Mecânico	01 + CR	01	-	R\$1.211,69 40 horas	Alfabetizado	Υ	R\$ 44,00		
105	Pedreiro	01 + CR	01	-	R\$1.211,69 40 horas	Alfabetizado	Υ	R\$ 44,00		
106	Servente de Obras	03 + CR	03	-	R\$1.100,00 40 horas	Alfabetizado	Υ	R\$ 44,00		
107	Vigia	02 + CR	02	-	R\$1.100,00 40 horas	Alfabetizado	Υ	R\$ 44,00		
108	Zelador	05 + CR	04	01	R\$1.100,00 30 horas	Alfabetizado	Υ	R\$ 44,00		

	ESCOLARIDADE – FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
Cód.	Cargos	Vagas Totais	Vagas A.C	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Período de Aplicação	Valor das Inscrições			
201	Cozinheira	02 + CR	02	-	R\$1.100,00 40 horas	Ensino fundamental incompleto	Υ	R\$ 44,00			
202	Motorista de Apoio da Administração	04 + CR	04	-	R\$1.211,69 40 horas	Ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – categoria B, C ou D.	х	R\$ 44,00			
203	Motorista de Apoio da Saúde	8 + CR	07	01	R\$1.211,69 40 horas	Ensino fundamental incompleto e Carteia Nacional de Habilitação – Categoria D e curso de primeiros socorros.	х	R\$ 44,00			

	ESCOLARIDADE – FUNDAMENTAL COMPLETO									
Cód.	Cargos	Vagas Totais	Vagas A.C	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Período de Aplicação	Valor das Inscrições		
301	Monitora	10 + CR	09	01	R\$1.100,00 30 horas	1º grau completo	Υ	R\$ 44,00		

	ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO COMPLETO											
Cód.	Cargos	Vagas Totais	Vagas A.C.	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Período de Aplicação	Valor das Inscrições				
401	Auxiliar Administrativo	07 + CR	06	01	R\$1.100,00 40 horas	2º grau completo	х	R\$ 53,00				
402	Auxiliar de Contabilidade	01 + CR	01	-	R\$1.100,00 40 horas	2º grau completo e curso técnico em contabilidade	Υ	R\$ 53,00				
403	Auxiliar de Secretaria Escolar	03 + CR	03	-	R\$1.100,00 40 horas	2º grau completo	Y	R\$ 53,00				
404	Auxiliar de Saúde Bucal	02 + CR	02	-	R\$1.100,00 40 horas	Ensino médio completo e registro no Conselho de Classe	Y	R\$ 53,00				
405	Fiscal Municipal	01 + CR	01	-	R\$1.211,69 40 horas	2º grau completo	Y	R\$ 53,00				
406	Fiscal Sanitário	01 + CR	01	-	R\$1.211,69 40 horas	2º grau completo	Y	R\$ 53,00				
407	Orientador Social	01 + CR	01	-	R\$1.100,00 40 horas	Ensino médio completo	Y	R\$ 53,00				
408	Supervisor Epidemiológico	01 + CR	01	-	R\$1.289,80 40 horas	2º grau completo	Y	R\$ 53,00				
409	Técnico de Enfermagem	16 + CR	15	01	R\$1.211,69 40 horas	2º grau completo e Registro no Conselho de Classe	Y	R\$ 53,00				
410	Técnico Segurança do Trabalho	01 + CR	01	-	R\$1.211,69 40 horas	2º grau completo e curso Técnico de Segurança do Trabalho com registro no CREA.	Υ	R\$ 53,00				
411	Técnico em Topografia	01 + CR	01	-	R\$1.211,69 40 horas	Curso técnico de Agrimensura ou Topografia com registro no CREA.	Y	R\$ 53,00				
412	Técnico em Radiologia	01 + CR	01	-	R\$1.211,69 20 horas	2º grau completo e curso Técnico de Radiologia com registro no Conselho de Classe.	Υ	R\$ 53,00				

	ESCOLARIDADE – SUPERIOR COMPLETO									
Cód.	Cargos	Vagas Totais	Vagas A.C.	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Período de Aplicação	Valor das Inscrições		
501	Assistente Social	02 + CR	02	-	R\$1.887,24 40 horas	Curso Superior de Serviço Social com registro no CRESS	Х	R\$ 69,00		
502	Biomédico	01 + CR	01	-	R\$2.224,27 40 horas	Curso Superior em Bioquímica com registro no conselho de Classe	Х	R\$ 69,00		
503	Técnico Nível Superior - Enfermeiro	03 + CR	03	-	R\$2.224,27 30 horas	Curso Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe	Х	R\$ 69,00		
504	Educador Físico	01 + CR	01	-	R\$1.887,24 30 horas	Curso Superior em Educação Física e Registro no Devido Conselho de Classe	Х	R\$ 69,00		
505	Farmacêutico	01 + CR	01	-	R\$2.224,27 40 horas	Curso Superior em Farmácia com Registro e regularidade no Conselho Nacional de Farmácia	Х	R\$ 69,00		
506	Fisioterapeuta	01 + CR	01	-	R\$1.887,24 30 horas	Curso Superior em Fisioterapia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia	Х	R\$ 69,00		
507	Fonoaudiólogo	01 + CR	01	-	R\$1.877,24 30 horas	Fonoaudiologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Fonoaudiologia	Х	R\$ 69,00		
508	Nutricionista	01 + CR	01	-	R\$1.887,24 40 horas	Curso superior em nutrição com registro no conselho de classe	Х	R\$ 69,00		
509	Técnico Nível Superior - Odontólogo	01 + CR	01	-	R\$2.224,27 40 horas	Curso Superior em Odontologia com registro no conselho de classe.	Х	R\$ 69,00		
510	Professor PI	10 + CR	09	01	R\$1.449,99 24 horas	Superior com habilitação específica	Х	R\$ 69,00		
511	Pedagogo de Apoio Assistência Social	01 + CR	01	-	R\$1.887,24 30 horas	Ensino Superior Completo, licenciatura em pedagogia com reconhecimento pelo MEC	Х	R\$ 69,00		
512	Técnico Nível Superior - Psicólogo	01 + CR	01	-	R\$2.224,27 40 horas	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho de classe	Х	R\$ 69,00		

Legenda: Vagas A.C. = Vagas Ampla Concorrência Vagas PCD = Vagas para Pessoas com Deficiência

- 1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 1.5. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:
 - 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
 - 2.1.2. Ter, no momento da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item **12.5** do **Capítulo 12**, deste Edital;
 - 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal De Lagamar;
 - 2.1.7. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.

2.1.8. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Lagamar, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.
 - 3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;
 - 3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações;
- 3.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição;
- 3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à Prefeitura Municipal De Lagamar e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

- 3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na Tabela I do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no Anexo III, primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.
- 3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
 - 3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*;
 - 3.6.2. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal De Lagamar** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins;
 - 3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5, não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.
- 3.8. Após o pagamento do boleto bancário não haverá devolução dos valores, exceto nas seguintes hipóteses:
- a) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade;
- b) Cancelamento ou suspensão do concurso ou alteração das datas oficiais da realização das provas;
- c) Exclusão neste certame da Especialidade para o qual o candidato estiver inscrito.

- 3.8.1 Na alínea "a" o valor devolvido será abatido as taxas bancárias correspondes a emissão e baixa do boleto e outras taxas que vierem a ser cobradas por esta transação.
 - 3.8.2. O candidato deverá requerer a taxa de devolução por meio de link de recurso que ficará disponível no site www.nossorumo.org.br durante 10 (dez) dias corridos após a divulgação da confirmação da inscrição. O Instituto Nosso Rumo irá analisar cada solicitação e disponibilizar a resposta da análise em 02 (dois) dias úteis após o período da solicitação.
 - 3.8.3. Sendo a resposta da solicitação indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento 02 (dois) dias úteis subsequentes da data de divulgação das respostas da análise da solicitação.
 - 3.8.4. Para acessar o link de recurso de solicitação de devolução do valor da inscrição, conforme disposto no item 3.8.2, recurso contra o indeferimento da solicitação após análise, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos" irá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no link "recursos", quando então deverá seguir as instruções do próprio site.
 - 3.8.5 Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;
 - 3.8.6. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;
 - 3.8.7. O comprovante de inscrição <u>é o boleto bancário devidamente quitado</u> <u>juntamente com o comprovante de pagamento</u> e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário;

- 3.8.7.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela do local de prova, este documento poderá comprovar a sua inscrição.
- 3.8.8 O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Lagamar** não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que possibilitem transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.
- 3.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.
 - 3.9.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário;
 - 3.9.2. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerarse-á o número da inscrição;
 - 3.9.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente;
- 3.10. Na data mencionada no Anexo III deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.
 - 3.10.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Concursos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

- 3.11. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**.
 - 3.11.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site;
 - 3.11.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 4584-5668, em dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30.
- 3.12. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, cópia autenticada em cartório do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.
 - 3.12.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição;
 - 3.12.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados;
 - 3.12.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;
 - 3.12.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos **não é obrigatória**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público;
 - 3.12.5. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

- 3.12.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- 3.12.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
 - 3.12.7.1. Deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
 - 3.12.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
 - 3.12.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
 - 3.12.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
 - 3.12.7.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **não** será compensado.
 - 3.12.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo de amamentação compensado.
 - 3.12.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;
 - 3.12.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

- 3.12.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
- 3.12.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante amamentação ou para uso da criança.
- 3.12.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
 - 3.12.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.12.8, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.
- 3.12.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
 - 3.12.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.14. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 3.14.1. Para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá observar as formalidades, condições e requisitos previstos no item 3.14 e seus subitens.
- 3.14.2. O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual Nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que é regulamentado pelo Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção do pagamento do valor da inscrição no ato da inscrição, no período constante no Anexo III.
- 3.14.3. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br no período constante no item 3.14.2 deste Edital.
- 3.14.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá comprovar a condição de desempregado ou estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.
- 3.14.5. A condição de desempregado será caracterizada pelas seguintes situações:
- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e

- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 3.14.6. Para comprovar a situação prevista nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 3.14.5 deste Edital, o candidato deverá encaminhar para o e-mail isencao@nossorumo.org.br, durante o período mencionado no anexo III declaração de próprio punho, datada e assinada, juntamente com cópia dos documentos abaixo:
- a) Cópia da página onde consta a foto do titular da CTPS;
- b) Cópia da página onde consta as informações do titular da CTPS;
- c) Cópia da página onde consta o último registro com a data do desligamento;
- d) Cópia da página subsequente ao último registro, em branco;
- 3.14.7. A condição de hipossuficiência econômica financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.14.8. Para comprovar a situação prevista no item 3.14.7. deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.
- 3.14.9. O Instituto Nosso Rumo consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato. 3.14.10. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Preencher a solicitação de isenção disponível no site www.nossorumo.org.br
- b) Em caso de hipossuficiência econômico-financeira, o candidato deverá preencher o Número de Identificação Social NIS no Formulário Eletrônico de Inscrição.

- 3.14.11. No requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso, ou que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.
- 3.14.12. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.14.13. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) deixar de solicitar isenção no site www.nossorumo.org.br no prazo discriminado no anexo III:
- b) omitir informações e / ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e / ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos, neste Edital;
- e) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, de outra pessoa, desatualizado ou não o informar;
- f) não observar prazos para postagem dos documentos.
- 3.14.14. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo e-mail.
- 3.14.15. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição será feita pelo registro da data de postagem ou protocolo, para os casos de entregas realizadas no posto de inscrição.
- 3.14.16. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição por outro meio não mencionado neste edital.
- 3.14.17. O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, efetivada sua inscrição no concurso.

- 3.14.18. O resultado da análise, realizada pelo Instituto Nosso Rumo, dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição será disponibilizado no site www.nossorumo.org.br, na data mencionada no anexo III na área restrita do candidato mediante acesso com CPF e senha.
- 3.14.19. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação indicada no anexo III.
- 3.14.20. Para recorrer contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br mediante CPF e senha, selecionar o concurso desejado e clicar na aba recursos, e seguir as instruções ali contidas.
- 3.14.21. O resultado da análise dos recursos será divulgado na área restrita do candidato no site www.nossorumo.org.br, mediante acesso com CPF e senha na data mencionada no anexo III.
- 3.14.22. Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato. Constatada a irregularidade na isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 1121/2004, aos candidatos com deficiência habilitados será reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

- 4.2.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-seá a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.
- 4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal De Lagamar, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.
 - 4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;
 - 4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme especificado a seguir:
 - 4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal De Lagamar, por meio de perícia médica admissional;
 - 4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
 - a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

- 4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- 4.5.4. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, com duração de 3 (três) anos contados da data de sua investidura.
- 4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).
- 4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.
- 4.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
- 4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
- 4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
- 4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br, o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do Instituto Nosso Rumo. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

- 4.13. Deverá ser enviada cópia autenticada do Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
 - a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;
 - b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
 - 4.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;
 - 4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.13 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.15. O **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de pessoa com deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

- 4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br);
- 4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
- 4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 4.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.18. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
- 4.19. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa ao cargo para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 33ª vaga, a 3ª vaga será a 66ª vaga, a 4ª vaga será a 99ª e assim sucessivamente, para futuras vagas reservadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do concurso.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Nível Alfabetizado								
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens					
101 – Ajudante de Serviço Público 102 – Gari 104 – Mecânico 105 – Pedreiro 106 – Servente de Obras 107 – Vigia 108 – Zelador	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais	8 6 6					

Nível Alfabetizado								
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens					
103 – Motorista de Veículo Pesado	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	7 5 5 8					
	Prática	Conforme Capítulo 8 do Edi	tal					

Nível Fundamental Incompleto							
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens				
201 – Cozinheira	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	7 5 5 8				

Nível Fundamental Incompleto									
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens						
202 – Motorista de Apoio da Administração 203 – Motorista de Apoio da Saúde	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	7 5 5 8						
200 Hotorista de Apolo da Sadde	Prática	Conforme Capítulo 8 do Edi	tal						

Corno	Nível Fundamen		Nº de Itens
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	N° de Itens
301 – Monitora	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	7 5 5 8

Nível Médio/Técnico Completo								
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens					
401 – Auxiliar Administrativo 402 – Auxiliar de Contabilidade 403 – Auxiliar de Secretaria Escolar 405 – Fiscal Municipal 407 – Orientador Social 410 – Técnico Segurança do Trabalho 411 – Técnico em Topografia	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 5 5 10					

Nível Médio/Técnico Completo								
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	No de Itens					
404 – Auxiliar de Saúde Bucal 406 – Fiscal Sanitário 408 – Supervisor Epidemiológico 409 – Técnico de Enfermagem 412 – Técnico em Radiologia	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos	10 5 5 10					

Nível Superior Completo						
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens			
501 – Assistente Social 510 – Professor PI 511 – Pedagogo de Apoio Assistência Social	Objetiva	Língua Portuguesa 1 Matemática 5 Noções de Informática 5 Atualidades e Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 1				
	Títulos	Conforme Capítulo 9 do Edital				

Nível Superior Completo						
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens			
502 – Biomédico 503 – Técnico Nível Superior - Enfermeiro 504 – Educador Físico	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos	10 5 10 10			
505 – Farmacêutico 506 – Fisioterapeuta 507 – Fonoaudiólogo 508 – Nutricionista 509 – Técnico Nível Superior - Odontólogo 512 – Técnico Nível Superior Psicólogo	Títulos	Conforme Capítulo 9 do Edital				

- 5.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.
- 5.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **Lagamar/MG**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no Diário dos Municípios e na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

- 6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 6.1, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;
 - 6.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 6.1.1 (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.
- 6.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 6.1 e seus subitens deste capítulo;
- 6.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público;
- 6.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
- 6.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

- 6.2. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
 - a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
 - b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Inscrição e Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.
 - 6.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;
 - 6.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 6.2 e suas alíneas deste Edital.
- 6.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 4584-5668, das 8h30 às 17h30, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
 - 6.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma;
 - 6.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo** 4 deste Edital;

- 6.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.3 deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.
- 6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 minutos** munido de:
 - a) Comprovante de inscrição;
 - b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
 - c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
 - 6.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
 - 6.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
 - 6.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
 - 6.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

- 6.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
 - 6.4.4.1. O (a) candidato (a) que apresentar a CNH no formato digital, deverá apresentar também outro documento pessoal no formato impresso, ainda que não oficial.
- 6.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
 - 6.6.1. A inclusão de que trata o item 6.6 será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
 - 6.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.6, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

6.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

- 6.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet, etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;
- 6.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 6.4 deste Edital;
- 6.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- 6.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.
- 6.6.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
- 6.6.4. O descumprimento dos itens 6.6.3.1., 6.6.3.2., 6.6.3.3. e 6.6.3.4 ou caso neguese a submeter-se à revista prevista no item 6.6.3.5., a resistência a deixar-se revistar pelo detector de metais ou ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos, ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 6.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

- 6.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
- 6.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.7. Quanto às Provas Objetivas:

- 6.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
 - 6.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
 - 6.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.8. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.
 - 6.8.1. Após o período de **2 (duas) horas**, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.
 - 6.8.2. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas**.
 - 6.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do **Instituto Nosso Rumo** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

- 6.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
 - 6.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica;
 - 6.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de guestões e a folha de respostas.
 - 6.9.3. Quando houver frase no caderno de questões, o candidato é responsável pela transcrição em sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica. O candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento.

6.10. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- 6.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais prédeterminados;
- 6.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.4, alínea "b", deste capítulo;
- 6.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 6.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.8.1 deste capítulo;
- 6.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

- 6.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;
- 6.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;
- 6.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 6.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 6.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;
- 6.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;
- 6.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 6.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
 - 6.11.2. Excetuada a situação prevista no item 3.11.7 do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.

- 6.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 6.14. Caso exista a necessidade do candidato de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 6.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resquardar a execução individual e correta das provas.
- 6.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.17. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** na data mencionada no Anexo III deste Edital.
- 6.18. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.
- 6.19. Em caso de necessidade de reaplicação e/ou aplicação de provas, os custos são de responsabilidade do candidato, isentando o Instituto Nosso Rumo de qualquer ressarcimento.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.
 - 7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

- 7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
 - 7.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
 - 7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.
- 7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50** (cinquenta).
- 7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

8. DAS PROVAS PRÁTICAS

- 8.1. Concorrerão à Prova Prática os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme estabelecido no Capítulo 7. deste Edital, para os cargos de 202 Motorista de Apoio da Administração, 203 Motorista de Apoio da Saúde e 103 Motorista de Veículo Pesado.
- 8.2. A Prova Prática será realizada na cidade de Lagamar, na data mencionada no anexo III, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).
 - 8.2.1. A data da prova é sujeita à alteração.
 - 8.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
 - 8.2.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.2., deste capítulo.
 - 8.2.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.3. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados nas Provas Objetivas, observando a ordem de classificação provisória de acordo com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição):

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE A SER AFERIDA DE CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	
103	Motorista de Veículo Pesado	05	
202	Motorista de Apoio da Administração	10	
203	Motorista de Apoio da Saúde	20	

- 8.4. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.
 - 8.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.
 - 8.4.2. Os candidatos para o cargo **103 Motorista de Veículo Pesado**, além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar **CNH Carteira Nacional de Habilitação** original, com a categoria "D", em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
 - 8.4.3. Os candidatos para o cargo **202 Motorista de Apoio da Administração** além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar **CNH Carteira Nacional de Habilitação** original, com a categoria "B", em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
 - 8.4.4. Os candidatos para o cargo **203 Motorista de Apoio da Saúde** além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar **CNH Carteira Nacional de Habilitação** original, com a categoria "D", em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
 - 8.4.4.1. Para a realização da Prova Prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

- 8.4.4.2. O (a) candidato (a) que apresentar a CNH no formato digital, deverá apresentar também outro documento pessoal no formato impresso, ainda que não oficial.
- 8.4.5. A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos de acordo com a categoria do cargo pretendido.
- 8.5. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.
- 8.6. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para os cargos: **202 Motorista de Apoio da Administração e 203 Motorista de Apoio da Saúde**, os seguintes critérios:

FALTA GRAVÍSSIMA – 04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:			FALTA LEVE — 01 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:
 Entrar na via preferencial sem o devido cuidado. Não parar na placa pare. Avançar farol vermelho. Invadir a faixa da contramão de direção. Não respeitar a preferência do pedestre. Subir na calçada destinada a pedestre. Encostar uma das rodas na guia. Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles. Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem. Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm. Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança. Movimentar o veículo com a porta aberta. Necessitar de correção prática ou verbal do examinador. 	 Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores. Movimentar o veículo com o freio de mão acionado. Não manter distância de segurança dos demais veículos. Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco. Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer). Não sair em primeira marcha. 	 (setas). Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento. Engrenar as marchas de maneira incorreta 	 Usar a buzina sem justa razão. Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel. Não verificar pneus, água e óleo. Não saber ler corretamente o manômetro. Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.) Não saber ligar o veículo.

- 8.6.1. Será considerado NÃO APTO o candidato que somar pontuação **igual ou superior a 04 (quatro) pontos**.
- 8.7. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório.
- 8.8. O candidato considerado NÃO APTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.

- 8.9. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
- 8.10. O resultado provisório da prova prática será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme mencionado no anexo III.
- 8.11. Informações adicionais sobre a aplicação da prova prática serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.
- 8.12. A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos leves, médios ou pesados e/ou em equipamentos adequados à prática da função.
- 8.13. Será considerado, na avaliação da Prova Prática para o cargo: **103 Motorista de Veículo Pesado** os seguintes aspectos:
 - 8.13.1. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no Anexo I.
 - 8.13.2. A Prova Prática terá sua avaliação composta por quatro itens:
 - a) Iniciativa e Apresentação;
 - b) Manuseio e conhecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's;
 - c) Habilidade e atenção na execução da tarefa;
 - d) Produto final resultante da tarefa.
 - 8.13.3. Para cada um dos itens descritos no subitem 8.13.2., haverá uma escala de conceitos onde cada um representará uma pontuação específica, conforme segue:
 - a) Insatisfatório = 0 (zero) pontos
 - b) Regular = 5 (cinco) pontos
 - c) Bom = 15 (quinze) pontos
 - d) Ótimo = 25 (vinte e cinco) pontos
- 8.14. A provas prática para o cargo **103 Motorista de Veículo Pesado** terá pontuação total de **100 (cem) pontos**.

- 8.14.1. Será considerado APTO ao cargo de **103 Motorista de Veículo Pesado** o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.
- 8.15. A Prova Prática terá caráter eliminatório.
 - 8.15.1. O candidato considerado NÃO APTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.16. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
- 8.17. O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no Anexo III.
- 8.18. Informações adicionais sobre a aplicação das Provas Práticas serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 9.1. Concorrerão à Prova de Títulos **os candidatos** aos cargos de nível superior **habilitados na Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo 7** deste Edital.
- 9.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".
 - 9.2.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição;
 - 9.2.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;
 - 9.2.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

- 9.2.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;
- 9.2.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva;
- 9.2.6. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 9.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado;
- 9.2.7. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.;
- 9.2.8. Conforme disposto no quadro (item 9.11.), somente serão aceitos títulos referentes à área do **cargo**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área do cargo ao qual o candidato se inscreveu.
- 9.2.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.
- 9.3. Os documentos de Títulos <u>deverão ser encaminhados em CÓPIA REPROGRÁFICA</u>

 <u>AUTENTICADA</u>. Não serão aceitos, <u>EM NENHUMA HIPÓTESE</u>, documentos originais ou cópias simples.
- 9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

- 9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 9.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360** (**trezentas e sessenta**) **horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização;
- 9.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 9.6. O nível de escolaridade exigido como requisito para inscrição no Concurso Público não será considerado como Título.
- 9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.
- 9.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
- 9.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **9,5 (nove e meio)** pontos.
- 9.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 9.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
 a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO cargo. 	5,0 Cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documento que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso		
 b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO cargo. 	3,0	3,0	desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados de cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DO cargo.	1,5	1,5	Cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da autenticação e da carga horária, devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 10.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescida da nota de avaliação de Títulos (quando houver/for habilitado).
- 10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.
- 10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos habilitados no certame e uma específica, para os candidatos com necessidades especiais.
- 10.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**, deste Edital.
- 10.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
- 10.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada na Associação Mineira dos Municípios.

- 10.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
- 10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
 - 10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/03;
 - 10.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);
 - 10.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
 - 10.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática (quando houver);
 - 10.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Atualidades e Conhecimentos Gerais (quando houver);
 - 10.7.6. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);
 - 10.7.7. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Políticas de Saúde (quando houver);
 - 10.7.8. Obtiver maior número de pontos na Avaliação de Títulos (quando houver);
 - 10.7.9. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
 - 10.7.10. Sorteio.
- 10.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 10.7 e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

- 10.8.1 Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **Instituto Nosso Rumo**;
- 10.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos;
- 10.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;
- 10.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público;
- 10.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
- 10.9. A classificação do candidato no presente Concurso Público assegurará o direito à nomeação apenas dentro do limite de vagas oferecidas por cargo e especialidade, respeitada sempre a ordem de classificação, e sem garantia da escolha do local de trabalho e observado o prazo de validade do concurso.
- 10.9.1 A classificação de candidatos classificados além do número de vagas previsto neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Lagamar, à disponibilidade orçamentária, respeitada estritamente a ordem de classificação e ao prazo de validade deste Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação do resultado das inscrições efetivadas; divulgação das inscrições reservadas às pessoas com necessidades especiais; divulgação das solicitações de condições especiais para a realização da prova; indeferimento das inscrição com solicitação de isenção, divulgação dos gabaritos provisórios; divulgação dos resultados provisórios referentes à Avaliação de Títulos; resultado provisório da Prova Objetiva; resultado provisório da Prova Prática; classificação provisória.
- 11.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.
 - 11.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 11.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;
 - 11.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **3 (três) dias** úteis, contados a partir da data de divulgação.
- 11.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.2.2 e seus subitens.
- 11.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.
- 11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), facsímile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2.1, deste capítulo.
- 11.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

- 11.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
- 11.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
- 11.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
 - 11.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
- 11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
 - 11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - 11.9.2. Fora do prazo estabelecido;
 - 11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
 - 11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
 - 11.9.5. Contra terceiros;
 - 11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
 - 11.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
 - 11.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais;
- 11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA NOMEAÇÃO

- 12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal De Lagamar**.
- 12.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato o de direito à convocação, dentro do número de vagas previstos neste edital. A Prefeitura Municipal de Lagamar reserva-se o direito de proceder às Posses de acordo com o interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 12.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na Prefeitura Municipal De Lagamar serão contratados conforme Regime Estatutário.
- 12.4. Por ocasião da convocação para nomeação e posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
 - 12.4.1. A convocação será publicada na Associação Mineira dos Municípios e o candidato deverá se apresentar à **Prefeitura Municipal De Lagamar** no prazo estabelecido.
- 12.5. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
 - Cédula de Identidade RG ou RNE;
 - > 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;

- Inscrição no PIS/PASEP;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- > Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de gualguer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- > Atestado de antecedentes criminais.
 - 12.5.1. No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;
 - 12.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal De Lagamar** poderá solicitar documentos complementares.
- 12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
 - 12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal De Lagamar**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;
 - 12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 12.7. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 12.8. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e por publicação de Portaria ou decreto da **Prefeitura Municipal De Lagamar**.

- 12.8.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Portaria ou decreto da **Prefeitura Municipal De Lagamar**;
- 12.8.2. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela **Prefeitura Municipal De Lagamar**, no Edital de Convocação, implicará a sua desistência, que será formalizada por meio de Portaria ou Decreto, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;
- 12.8.3. O candidato que não atender à convocação para a posse no local determinado pela **Prefeitura Municipal De Lagamar**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.
- 12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **Prefeitura Municipal De Lagamar**, conforme o disposto nos itens 13.9 e 13.10, do **Capítulo 13**, deste Edital.
- 12.10. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O Instituto Nosso Rumo se responsabiliza pela divulgação de todas as fases do presente certame até o resultado final, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, as demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **Prefeitura Municipal De Lagamar**.
- 13.2. Serão publicados na Associação Mineira de Municípios apenas o resultado final do Certame somente dos candidatos que lograrem classificação. **Portanto, não serão publicados resultados provisórios, sendo estes de divulgação exclusiva no site www.nossorumo.org.br,** na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha. Após a divulgação do resultado final é de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela Prefeitura Municipal De Lagamar.

- 13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada na Associação Mineira de Municípios, com **exceção** aos candidatos que contrataram o serviço adicional para adquirir este documento em forma de certificado de aprovação.
- 13.4. A **Prefeitura Municipal De Lagamar** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
- 13.5. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.7. Caberá à **Prefeitura Municipal De Lagamar** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.
- 13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em Jornal de Grande Circulação, afixada no quadro de avisos da prefeitura municipal, e disponibilizadas nos endereços eletrônicos: www.lagamar.mg.gov.br e www.nossorumo.org.br., nos termos da Súmula 116 do TCE-MG.
- 13.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Avenida Giustiniano Borin, 3350 Caxambu Jundiaí/ SP CEP: 13218-546, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura Municipal De Lagamar, situado à Praça Magalhães Pinto, 68 CEP 38785-000 Lagamar/MG, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).

- 13.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
- 13.11. A **Prefeitura Municipal De Lagamar** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - 13.11.1. Endereço não atualizado;
 - 13.11.2. Endereço de difícil acesso;
 - 13.11.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - 13.11.4. Correspondência recebida por terceiros.
- 13.12. A **Prefeitura Municipal De Lagamar**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
- 13.13. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.14. A **Prefeitura Municipal De Lagamar** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 13.15. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.16. Toda a legislação constante no anexo II – Conteúdo Programático, serão válidas após

data de publicação deste edital e mesmo que revogadas ou alteradas poderão ser cobradas.

13.17. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos

membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente

certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do

Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem

nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela

Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso

Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.18. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**,

havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e

avaliação de algumas etapas do Concurso Público.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público

da Prefeitura Municipal De Lagamar e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à

realização deste Concurso Público.

Lagamar, 28 de julho de 2021

AURO JOSÉ PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Coletar lixo acumulado em logradouro público e outros locais;

Executar trabalhos braçais, em obras e serviços urbanos e rurais;

Auxiliar nos trabalhos de desentupimento de rondas de esgoto sanitário;

Auxiliar na operação de máquinas e equipamentos;

Executar serviços de limpezas do local de trabalho e conservação de equipamentos;

Auxiliar nos serviços de carga e descarga;

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Responsabilizar-se pelos serviços de organizações e manutenção de cadastro, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo;

Atendimento e recepção ao público;

Executar serviços de digitação;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Prestar serviços junto ao técnico em contabilidade, auxiliando-o no que for necessário;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Executar atividades relacionadas a serviços de secretaria escolar;

Fazer matrícula dos alunos;

Efetuar os registros da vida escolar dos alunos e dos professores;

Efetuar a distribuição dos alunos no início do período escolar, para formar turmas;

Efetuar a troca de alunos de uma turma para outra;

Elaborar atas escolares;

Participar de Conselhos de Classe e das reuniões de Pais e Alunos;

Expedir documentos de alunos, quando solicitado;

Fazer quadro de movimentação de professores;

Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Realizar ações de promoção e prevenção e saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

Processar filme radiográfico;

Manipular materiais de uso odontológico;

Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

ASSISTENTE SOCIAL

Planeiar programas de bem-estar social e promover a sua execução:

Estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais;

Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social;

Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;

Realizar e interpretar pesquisas sociais;

Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional;

Encaminhar pacientes a abrigos, dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo aos familiares;

Planejar e promover estudos e diagnósticos sobre a situação social de pessoas e suas famílias;

Estudar os antecedentes da família participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado;

Supervisionar o serviço social do município;

Orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de auxílio e/ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, aos deficientes físicos e às famílias carentes;

Fazer levantamento socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional no município;

Prestar assistência a condenados por delitos ou contravenções, bem como a suas respectivas famílias e na sociedade;

Executar atividades correlatas, compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.

BIOMÉDICO

Executar atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas – necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise;

Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas;

Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados;

Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

COZINHEIRA

Zelar pela limpeza e organização da cozinha;

Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;

Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;

Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;

Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;

Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;

Distribuir as refeições no horário indicado pela direção da escola;

Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências dela;

Trajar o uniforme orientado pela Vigilância Sanitária, nutricionista ou pela direção da escola;

Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;

Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria de Educação;

Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de cozinha, imediatamente após o uso, mantendo a higiene, conservação e organização da cozinha.

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem;

Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais;

Elaboras, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem e implementar ações para promoção da saúde;

Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitar e ambulatorial;

Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar;

Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais;

Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

EDUCADOR FÍSICO

Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos;

Executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos;

Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos;

Avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

FARMACÊUTICO

Participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação;

Participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação;

Participar do processo de seleção de medicamentos e elaborar a programação da aquisição de medicamentos e assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde;

Promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos, o farmacêutico deve ser o responsável pela coordenação das atividades técnicos-gerenciais que lhe são inerentes e desenvolvidas na gestão de assistência farmacêutica no âmbito do serviço público, ser responsável técnico pelo estabelecimento seja farmácia hospitalar ou farmácia básica municipal;

Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

FISCAL MUNICIPAL

Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística;

Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastramento Técnico Municipal;

Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras;

Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação municipal;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Efetuar diligências destinadas a verificar o cumprimento de obrigações tributárias, principal e acessória, a apuração de dados de interesse do fisco, bem como fornecer orientação aos contribuintes;

Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em casos de irregularidades encontradas;

Elaborar relatórios mensais relacionados com sua área de atuação;

Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

FISCAL SANITÁRIO

Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e higiene da população e demais disposições de política administrativa mediante:

- a fiscalização permanente;
- a lavratura de autos de infração e encaminhamento à municipalidade para aplicação de multas;
- a interdição de estabelecimentos;
- a apreensão de bens e mercadorias;
- o cumprimento de diligências;

informações e requerimentos que visem a expedição de autorização, licença e concessão.

Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal;

Fiscalizar estabelecimentos que manipulam, comercializam e fabricam alimentos;

Coleta de amostra para análise laboratorial;

Fiscalizar indústrias que causam poluição ambiental;

Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

FISIOTERAPEUTA

Atender pacientes;

Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia;

Realizar diagnósticos específicos e analisar condições dos pacientes:

Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

FONOAUDIÓLOGO

Realizar atividades pertinentes de suas responsabilidades profissionais;

Prevenir, diagnosticar e tratar transtornos na fala e na escrita;

Prevenir, diagnosticar, habilitar e reabilitar funções relacionadas à respiração sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala;

Promover, aprimorar e prevenir alterações de linguagem oral e escrita, audição, motricidade orofacial e voz, favorecendo e otimizando o processo de ensino e aprendizagem;

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior com alunos da educação especial e da rede municipal de educação;

Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GARI

Coletar lixo acumulado em logradouro público e outros locais, despejando-se em veículos e depósitos apropriados;

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;

Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos;

Zelar pela conservação do material utilizado para o servico:

Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO

Dirigir veículos da Secretaria de Obras ou da Administração;

Dirigir veículos de passageiros ou cargas leves;

Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE

Transportar pacientes e/ou servidores do município:

Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior dos hospitais;

Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, jipe ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano;

Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Dirigir veículos de passageiros e de cargas pesadas acima de 1500 kg;

Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e trocas de peças;

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

MECÂNICO

Reparar e consertar veículos automotores como caminhões, ônibus, automóveis, examinando-os para verificar defeitos e condições de funcionamento;

Desmontar, montar e regular componentes como motor, transmissão, direção, freios e suspensão, substituindo peças desgastadas ou danificada, tais como: eixo de manivelas, manuais, êmbolos, pinos, anéis de segmento, válvulas, engrenagens, rolamentos, buchas, carburadores e outras;

Desmontar e montar motores de máquinas pesadas, tais como motoniveladoras, tratores e outras, fazendo os reparos necessários;

Fazer limpeza na máquina e verificar as condições de funcionamento bem como localizar defeitos, caso não sejam conhecidos;

Prestar assistência aos veículos da prefeitura fora do local de trabalho;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

NUTRICIONISTA

Executar atividades relacionadas à alimentação fornecida nas creches, escolas, postos de saúde, abrigos e outros;

Supervisionar, controlar, coordenar e sugerir a compra e o preparo da merenda escolar, das creches municipais e dos postos de saúde;

Ministrar cursos de capacitação e orientação à professores, aos pais, à familiares e à população em geral, na busca da melhoria da qualidade da alimentação dos alunos, filhos e pessoas doentes que dependam de acompanhamento nutricional e da população em geral;

Orientar e sugerir a alimentação de pacientes que dependam de alimentação balanceada, acompanhados por médicos da Secretaria Municipal de Saúde e do programa PSF — Programa de Saúde da Família;

Dar treinamento às equipes do PAC'S, PSF e Agentes Comunitários de Saúde, quanto à orientações à família sobre procedimentos e alimentação, especialmente para crianças e idosos;

Traças plano de reorganização da atenção à hipertensão arterial e diabetes, com palestras e orientação nutricional;

Realizar outras tarefas correlatas e pertinentes ao cargo.

MONITORA

Coordenar grupos de crianças da creche ou do Curumim, desenvolvendo atividades de caráter psicológico e pedagógico;

Acompanhar as atividades de rotina da unidade, responsabilizando-se pela orientação e pelos hábitos de higiene das crianças da creche e do Curumim;

Manter contato com os pais ou responsáveis das crianças mediante reunião na unidade;

Auxiliar no processo de entrosamento e preparação para o trabalho das crianças com a comunidade;

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ODONTÓLOGO

Atender e orientar os pacientes:

Executar procedimentos odontológicos;

Estabelecer diagnósticos e prognósticos;

Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações da saúde coletiva;

Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;

Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

ORIENTADOR SOCIAL

Recepcionar e prestar informações às famílias usuárias do CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

Realizar busca ativa dos usuários;

Prestar apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS;

Promover a mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias;

Participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;

Realizar o registro em instrumento próprio de suas ações e participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;

Principal responsável pela abordagem social;

Participar representando o Poder Público nos Conselhos Municipais de Direitos;

Representar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR PI

Módulo 1: Regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina, com aluno;

Módulo 2: Elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, autoaperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como da ação educacional, e participação ativa na vida comunitária da escola.

PEDAGOGO DE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Planejar, analisar e executar atividades e práticas inerentes às áreas de pedagogia socioeducativa, dentro dos programas e projetos sociais em funcionamento e mantidos pelo CRAS;

Executar práticas pedagógicas e socioeducativas concernentes à realidade e voltadas à formação e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social;

Atuar na prevenção e divulgação de natureza educativa, através de palestras e outras formas de atividades desenvolvidas;

Planejar atividades lúdicas, pedagógicas e culturais e auxiliar na elaboração de projetos;

Implementar a execução, avaliação e coordenação da (re)construção do projeto pedagógico das ações do CRAS com a equipe;

Desenvolver atividades que possibilitam o trabalho pedagógico coletivo;

Participar das reuniões da equipe e executar práticas pedagógicas socioeducativas;

Planejar atividades lúdicas, pedagógicas e culturais no âmbito dos projetos e programas sociais implementados no município;

Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO

Aplicar o conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social;

Atuar no âmbito de educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano;

Promover a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial;

Aplicar técnicas de exames psicológico;

Realizar divulgação e troca de experiência nos eventos da profissão e comunidade científica e participar de capacitações e seminários sempre que solicitado;

Desempenhar suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, atuando nas áreas do serviço público municipal onde se façam necessárias sua atuação;

Realizar demais atividades inerente ao cargo.

PEDREIRO

Levantar paredes, pilares e muros;

Construir passeios de concreto;

Cimentar pisos, verificando aclives e declives;

Assentar marco de janelas e portas;

Verificar as condições de dosagem de massa para aplicação de tijolos, ladrilhos, mosaicos, taqueamentos etc.;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalhado;

Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

SUPERVISOR EPIDEMIOLÓGICO

Supervisionar e coordenar os agentes de saúde;

Fazer visitas aos postos de saúde no combate de doença de chagas e malária em todo o município;

Atender às notificações positivas do barbeiro;

Participar de reuniões e palestras com a finalidade de orientar a população;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

SERVENTE DE OBRAS

Executar atividades manuais semiqualificadas em edificações, vias públicas, rodovias e congêneres;

Executar trabalhos braçais pertinentes a obra e serviços urbanos e rurais;

Executar serviços de obras de arte e drenagens em vias urbanas e rodovias, bem como a limpeza da faixa de domínio das estradas municipais;

Auxiliar na operação de máquinas e equipamentos;

Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos;

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação e na orientação das atividades de enfermagem na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

Realizar visita domiciliar;

Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido;

Executar atividades de desinfecção e esterilização;

Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;

Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

Supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente;

Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os servidores quanto a atitudes de segurança do trabalho;

Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho;

Determinar a utilização pelo trabalhador dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do servidor;

Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da prefeitura, visando a criação de condições mais seguras no trabalho;

Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providencias exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças;

Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o servidor sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e a avaliação das atividades de treinamento e divulgação;

Distribuir os Equipamento de Proteção Individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e a integridade física do servidor;

Coordenar a implantação e o funcionamento da CIPA, estudar e operacionalizar suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidentes do trabalho;

Levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas;

Elaborar planos para controlar efeitos de catástrofes, criando as condições para combate a incêndios e salvamento de vítimas de qualquer tipo de acidentes;

Preparar programas de tratamento, admissional e de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos servidores municipais quanto à segurança do trabalho;

Coordenar e prestar apoio à SIPAT, organizando as atividades e recursos necessários;

Avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado;

Implantar programas previstos na legislação, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática.

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

Realizar levantamento topográfico e manejando teodolitos, níveis, trenas, telêmetros e outros instrumentos de medição para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de níveis e outras características;

Relacionar em cadernetas topográficas os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados para analisá-los posteriormente;

Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos;

Avaliar e calcular as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas e consultando tabelas, efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos para complementar as informações registradas e verificar a precisão das mesmas;

Analisar mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos;

Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, para decidir os pontos de partida, vias de melhor acesso e selecionar materiais e instrumentos;

Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções, para desenvolvê-los sob a forma de mapas, cartas e projetos públicos;

Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos;

Desenhar plantas detalhadas das áreas públicas levantadas através de softwares de representação gráfica;

Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Operar aparelhos de raio-X;

Revelar filmes;

Cuidar de sua manutenção e conservação;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Técnico em Radiologia (CRTR) de sua jurisdição.

Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

VIGIA

Realizar trabalhos de guarda diurno e noturno em órgãos públicos;

Efetuar inspeções periódicas no patrimônio da prefeitura, observando irregularidades e tomando medidas corretivas quando necessário;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

ZELADOR

Limpar todas as dependências das repartições públicas, espanando, varrendo, lavando ou encerando os móveis, utensílios e instalações, para mantê-los em condições de higiene e conservação;

Preparar, cozinhar, servir refeições e lanches;

Recolher e entregar aos destinatários as correspondências, documentos e pequenos volumes expedidos, para atender às necessidades dos diversos setores da Administração;

Zelar pela manutenção e conservação dos utensílios sob sua responsabilidade;

Observar e cumpri as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural das palavras. Divisão silábica. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

MATEMÁTICA:

As quatro operações, adição, subtração, multiplicação e divisão, envolvendo números inteiros, fracionários e decimais. Resolução de problemas envolvendo as quatro operações. Expressões numéricas. Unidades de medida: metro, centímetro, milímetro e quilômetro. Medidas de tempo: hora, minuto e segundo.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS:

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, de Minas Gerais e do Município de Lagamar.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural dos substantivos e adjetivos. Adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, artigo e substantivo. Divisão silábica. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

MATEMÁTICA:

As quatro operações, adição, subtração, multiplicação e divisão, envolvendo números inteiros, fracionários e decimais. Resolução de problemas envolvendo as quatro operações. Expressões numéricas. Potencialização. Porcentagem. Média aritmética simples. Regra de três simples. Noções de geometria: perímetro e área do quadrado, do retângulo e do triângulo. Unidades de medida: metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro. Medidas de tempo: hora, minuto e segundo.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS:

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, de Minas Gerais e do Município de Lagamar.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO E SUPERIOR COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Fonética: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à posição da sílaba tônica. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Morfologia. Estrutura das palavras: classificação dos morfemas. Processos de formação de palavras. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos e modos verbais. Formas nominais do verbo. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Classificação de substantivos, pronomes e conjunções. Colocação pronominal. Sintaxe. Frase, oração e período. Tipos de período. Orações coordenadas sindéticas e assindéticas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Fatoração. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise combinatória e probabilidade: arranjos, combinações, permutações simples e probabilidade de um evento. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida: metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro.

PARA OS CARGOS 401 (AUXILIAR ADMINISTRATIVO), 402 (AUXILIAR DE CONTABILIDADE), 403 (AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR), 405 (FISCAL MUNICIPAL), 407 (ORIENTADOR SOCIAL), 410 (TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO), 411 (TÉCNICO EM TOPOGRAFIA), 501 (ASSISTENTE SOCIAL), 510 (PROFESSOR PI) E 511 (PEDAGOGO DE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL):

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. Configurações básicas do Windows 8 e 10. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Noções básicas de Internet e uso de navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails (Microsoft Outlook).

PARA OS CARGOS 501 (ASSISTENTE SOCIAL), 510 (PROFESSOR PI) E 511 (PEDAGOGO DE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL):

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS:

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil, de Minas Gerais e do Município de Lagamar.

PARA OS CARGOS 404 (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL), 406 (FISCAL SANITÁRIO), 408 (SUPERVISOR EPIDEMIOLÓGICO), 409 (TÉCNICO DE ENFERMAGEM), 412 (TÉCNICO EM RADIOLOGIA), 502 (BIOMÉDICO), 503 (TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO), 504 (EDUCADOR FÍSICO), 505 (FARMACÊUTICO), 506 (FISIOTERAPEUTA), 507 (FONOAUDIÓLOGO), 508 (NUTRICIONISTA), 509 (TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ODONTÓLOGO) E 512 (TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO):

POLÍTICAS DE SAÚDE:

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. NASF — Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA OS CARGOS 103 (MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO), 202 (MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO) E 203 (MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Documentação exigida do veículo e do motorista. Tipos de habilitação (carteiras). Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos: deveres e proibições. Direção defensiva. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Noções básicas de mecânica automotiva e reparos de urgência no veículo. Revisão, manutenção preventiva, verificação das condições de funcionamento e limpeza do veículo. Segurança do motorista e dos passageiros. Noções de Primeiros Socorros em acidentes de trânsito. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 201 (COZINHEIRA):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções de higienização no preparo de alimentos. Conhecimento dos utensílios e equipamentos utilizados na cozinha. Limpeza, manutenção e organização de utensílios, equipamentos e móveis de cozinha. Controle higiênico-sanitário na manipulação de alimentos. Conhecimento de temperos, condimentos e grupos alimentares. Perecibilidade dos alimentos. Conservação e armazenamento de alimentos. Medidas de capacidade múltiplas e submúltiplas do litro. Manejo dos resíduos de cozinha. Normas de Segurança pertinentes ao cargo. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 301 (MONITORA):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

A importância da recreação no desenvolvimento infantil. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Estágios do desenvolvimento infantil: sensório-motor, pré-operatório, operatório concreto e operatório formal. Programa Curumim. Boas práticas de atendimento ao público. Noções de Primeiros Socorros. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.306, de 04 de julho de 2016. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 401 (AUXILIAR ADMINISTRATIVO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Manual de Redação da Presidência da República. Conhecimento dos atos administrativos. Organização e técnicas comerciais e administrativas. Ética, postura e cidadania. Arquivologia. Domínio de rotinas administrativas. Comunicação humana e relações interpessoais. Operação de equipamentos de escritório: copiadoras, impressoras de computador e fac-símile. Boas práticas de atendimento telefônico e ao público. Noções sobre funcionamento dos bancos e cartórios. Conhecimento sobre impostos municipais, estaduais e federais. Manutenção de cadastros diversos. Administração pública direta e indireta. Noções de Primeiros Socorros. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 402 (AUXILIAR DE CONTABILIDADE):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Profissional do Contabilista (atualizado). Estrutura conceitual básica da Contabilidade, campo de atuação. Princípios fundamentais de Contabilidade. Plano de contas. Fatos contábeis. Lançamento e escrituração. Princípais livros e documentos fiscais e societários. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Receitas, Despesas e Custos. Operações com mercadorias, provisões e reservas. Apuração do resultado. Balanço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício. Contabilidade pública: conceito, objeto e regime. Orçamento: conteúdo e forma da proposta orçamentária. Exercício financeiro. Controle da execução orçamentária. Receita e despesas públicas. Inventário: objeto e classificação. Balancetes mensais de receita e despesas. Balanços. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 403 (AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Escrituração escolar: tipos e finalidades. Instrumentos, registros e documentos referentes ao aluno: matrícula, atas, transferências, ficha individual, histórico escolar, boletim escolar, diário de classe, declaração provisória de transferência, certificados, diplomas, entre outros. Arquivologia. Processos de incineração, microfilmagem e digitalização. Regimento Escolar. Proposta Política Pedagógica. Quadro curricular. Matriz curricular. Noções de Primeiros Socorros. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 404 (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Odontológica. Odontologia preventiva. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, placa bacteriana, doença periodontal, má oclusão, lesões de mucosa, entre outras. Higiene dental. Prevenção e controle de doenças da cavidade bucal. Materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos. Métodos de assepsia, esterilização e desinfecção de materiais, equipamentos e superfícies do ambiente de trabalho. Técnica de incidência radiológica e revelação. Noções de medicamentos odontológicos. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB). Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 405 (FISCAL MUNICIPAL):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Funções do Fiscal de Obras. Noções de Arquitetura e Meio Ambiente. Condicionantes. Licença e aprovação de projetos. Conclusão de projetos aprovados. Recebimento das obras. Habite-se. Condições gerais das edificações. Classificação dos compartimentos. Circulação em um mesmo nível. Elementos básicos de um projeto. Plantas. Cortes. Fachadas. Desenho de arquitetura: símbolos e convenções. Formatos. Desenho topográfico. Projeto de reforma e modificação. Elementos de construção. Tipos de fundação. Paredes. Coberturas. Revestimentos. Noções de materiais de construção. Argamassas. Aglomerantes. Materiais cerâmicos. Materiais betuminosos. Concreto simples. Madeira. Aço. Execução de obras. Armação. Concretagem. Ferramentas. Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Instalações elétricas prediais. Instalações hidráulicas prediais. Instalações de água potável. Instalações de esgotos sanitários. Instalações de águas pluviais. Redes de abastecimento de água. Redes de esgoto. Conhecimentos sobre tributos e impostos, com ênfase nos municipais. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Primeiros Socorros. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 406 (FISCAL SANITÁRIO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

O ato de fiscalizar. O fiscal sanitário: função, legislação e ação. A notificação das doenças. Higiene, profilaxia e política sanitária. Promoção da saúde e prevenção de doenças. Conceitos e aplicação do processo saúde/doença. Condições sanitárias de alimentos, equipamentos, instalações e ambientes. Asseio e saúde dos que manipulam alimentos. Enfermidades transmitidas por alimentos. Métodos de conservação de alimentos. Padrões de potabilidade e organolépticos da água. Doenças causadas por contaminação da água. Epidemia, endemia e pandemia. Orientações e combate a doenças contemporâneas. Educação e saúde. Lixo: separação, reciclagem, destino e prevenção. Normas para colheita de amostras diversas. Diretrizes e princípios do SUS. Saneamento comunitário. Organização de comunidades. Participação popular e controle social. Autos de infração. Noções de Primeiros Socorros. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 407 (ORIENTADOR SOCIAL):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Conselhos Municipais de Direitos Humanos. Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Abordagem social. Pessoas em situação de vulnerabilidade social. Noções de Primeiros Socorros. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 408 (SUPERVISOR EPIDEMIOLÓGICO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções básicas de vigilância epidemiológica e sanitária. Indicadores de saúde. Sistema de notificação. Endemias, epidemias e pandemias. Noções de higiene social, sanitária e mental. Doença de Chagas e malária: prevenção, hospedeiros, causas, sintomas e tratamento. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Plano Diretor de Regionalização (PDR). Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Normas de Segurança pertinentes ao cargo. Noções de Primeiros Socorros. Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 409 (TÉCNICO DE ENFERMAGEM):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Materiais e equipamentos utilizados no cargo. Etapas do Processo de Enfermagem. Promoção da saúde e cuidados preventivos. Avaliação física. Enfermagem perioperatória. Assistência cirúrgica. Higiene, nutrição e saúde coletiva. Enfermagem em oncologia. Enfermagem no tratamento aos idosos e principais doenças que os acometem. Cuidado de adultos idosos ou incapacitados. Diabetes mellitus. Função e terapia respiratórias. Asma e alergias. Doenças sexualmente transmissíveis. Tratamento do paciente portador de HIV. Doenças infecciosas. Distúrbios musculoesqueléticos, dermatológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, oculares, do ouvido, do nariz, da garganta, gastrintestinais, nutricionais, hematológicos, hepáticos, biliares, pancreáticos, imunológicos, metabólicos e endócrinos. Transtornos renais e urinários. Distúrbios ginecológicos e da mama. Saúde neurológica e sensorial. Escala de Coma de Glasgow. Enfermagem em anatomia, parasitologia e psicologia. Enfermagem neonatal. Saúde materna e fetal. Cuidados com a mãe e ao recém-nascido durante o período pós-parto. Problemas ortopédicos. Noções de assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em principais situações de urgência e emergência (pré-hospitalar e hospitalar). Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Queimaduras. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Carteira de vacinação. Conhecimentos básicos de farmácia. Noções de medicamentos cardiovasculares. Pressão Arterial. Primeiros Socorros. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 410 (TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conceitos básicos em Segurança do Trabalho. Riscos de acidentes. Acidentes de trabalho. Mapa de risco. Investigação de acidente de trabalho. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Instalação e serviços em Eletricidade. Máquinas, equipamentos e materiais. Prevenção e combates a sinistros. Atividades e operações insalubres. Ergonomia. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs). Proteção contra incêndios. Doenças ocupacionais. Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT). Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimentos sobre o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Normas Regulamentadoras e CLT (relativas à Medicina e Segurança do Trabalho). Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978. Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 411 (TÉCNICO EM TOPOGRAFIA):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conceitos e conhecimentos básicos de teodolito e estação total. Medidas de comprimento, ângulo, grau, grado, superfície e volume. Orientação: meridianos, azimutes, rumos, declinação magnética. Cálculo dos ângulos, cálculo das distâncias, cálculo das coordenadas, poligonação. Cálculo da caderneta de campo, cálculo de erro angular, cálculo da tolerância angular, análise e distribuição do erro angular, transportes de azimutes, cálculo das coordenadas relativas, cálculo do erro linear, cálculo da tolerância linear, análise e distribuição do erro linear, cálculo das coordenadas absolutas. Desenho da planta topográfica: cálculo da escala em função da área, cálculo das dimensões do papel em função da escala. Cálculo da área: processo gráfico e processo analítico. Memorial descritivo. Métodos de levantamento topográfico. Conceitos básicos de altimetria: cotas e altitudes, métodos de nivelamento. Nivelamento expedito. Nivelamento geométrico linear simples e composto. Nivelamento geométrico irradiado simples e composto. Levantamento e desenho de perfis. Nivelamento trigonométrico. Traçado de curvas de nível no plano cotado. Conceitos básicos de agrimensura. Transformação de coordenadas plano-retangulares em coordenadas polares. Determinação de ângulos entre alinhamentos através de seus respectivos rumos ou azimutes. Locação de uma linha divisória através do azimute ou rumo. Locação de uma linha divisória através de um alinhamento de referência. Correção na locação de uma linha divisória através do ângulo de correção. Correção na locação de uma linha divisória através de coordenadas. Divisão de uma área através de um ponto fixo. Divisão de uma área através de uma paralela a um de seus lados. Interseção de alinhamentos pelo processo dos azimutes. Memorial descritivo da área e das parcelas resultantes da divisão. Utilização de réguas, esquadros e compassos. Traçado de paralela, perpendicular, mediatriz e bissetriz. Transporte de ângulos. Identificação de acidentes topográficos a partir de curvas de nível. Seção plana vertical e inclinada. Representação de polígonos em escala. Conhecimentos básicos de AutoCAD. Seções e projetos de terraplanagem. Conhecimentos de software de topografia. Noções Básicas de geometria analítica: ponto, reta, plano e superfícies. Interpretação de Plataforma com talude de corte e de aterro. Conceitos de hidrologia. Determinação da declividade de um curso de água. Noções de Georreferenciamento. Noções de GPS. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 412 (TÉCNICO EM RADIOLOGIA):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas. Anatomia e técnicas radiológicas: crânio, mastoide, sela turca, coluna cervical, torácica, lombossacra e do cóccix, bacia e articulações locais, membros inferiores e superiores, tórax, abdome. Efeitos biológicos das radiações e meios de proteção. Conhecimento dos equipamentos radiológicos, seus componentes e acessórios, utilização e funcionamento. Câmara clara e câmara escura. Noções de exames de tomografia computadorizada, densitometria óssea, mamografia, ressonância magnética, radiologia odontológica e hemodinâmica. Posicionamento radiológico. Normas de Segurança pertinentes ao cargo. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Noções de Primeiros Socorros. Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 501 (ASSISTENTE SOCIAL):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética do(a) Assistente Social. Conhecimentos gerais da profissão. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Conselhos Municipais de Direitos Humanos. Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Abordagem social. Pessoas em situação de vulnerabilidade social. Noções de Primeiros Socorros. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 502 (BIOMÉDICO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética da Profissão de Biomédico. Fundamentos da Biomedicina. Conhecimentos de microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica e biologia molecular. Coleta de material, anticoagulantes, cuidados da conservação e variáveis pré-analíticos sobre a qualidade de exames. Gerenciamento de controle de qualidade em laboratório. Princípios básicos da centrifugação, da espectrofotometria, da microscopia óptica, do potenciômetro. Qualidade da água no laboratório. Conhecimento de fatores de conversão, sistemas de medidas, diluições e preparo de soluções. Escolha, coleta e conservação de amostra para diagnóstico. Noções sobre acreditação em laboratório clínico. Automação em laboratório, princípios, critérios de escolha do aparelho e reagentes. Avaliações da função renal, equilíbrio acidobásico e gases sanguíneos, eletrólitos, metabólitos e íons inorgânicos, lipídeos, dislipoproteinemias e proteínas. Avaliações da função hepática, endócrina, distúrbios do trato gastrintestinal e pancreático exógeno. Exames básicos de líquidos corpóreos. Exames hematológicos de rotina. Avaliação de coaqulação e fibrinólise. Avaliação do sistema imune celular e humoral, das imunodeficiências. Provas sorológicas e exames laboratoriais nas doenças transmissíveis e autoimunes, principais marcadores séricos em doenças tumorais. Padronização da rotina básica das culturas em bacteriologia e em micologia. Exames de parasitologia. Urinálise e espermograma. Citometria de fluxo. Gestão laboratorial: recursos humanos, gerenciamento, abastecimento e planejamento de custos. Tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas. Materiais e equipamentos utilizados no cargo. Vidrarias de laboratório. Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 503 (TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Materiais e equipamentos utilizados no cargo. Etapas do Processo de Enfermagem. Promoção da saúde e cuidados preventivos. Avaliação física. Enfermagem perioperatória. Assistência cirúrgica. Higiene, nutrição e saúde coletiva. Enfermagem em oncologia. Enfermagem no tratamento aos idosos e principais doenças que os acometem. Cuidado de adultos idosos ou incapacitados. Diabetes mellitus. Função e terapia respiratórias. Asma e alergias. Doenças sexualmente transmissíveis. Tratamento do paciente portador de HIV. Distúrbios do tecido conjuntivo. Doenças infecciosas. Distúrbios musculoesqueléticos, dermatológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, oculares, do ouvido, do nariz, da garganta, gastrintestinais, nutricionais, hematológicos, hepáticos, biliares, pancreáticos, imunológicos, metabólicos e endócrinos. Transtornos renais e urinários. Distúrbios ginecológicos e da mama. Saúde neurológica e sensorial. Escala de Coma de Glasgow. Saúde tegumentar. Enfermagem psiguiátrica. Enfermagem pediátrica. Enfermagem em anatomia, parasitologia e psicologia. Enfermagem neonatal. Saúde materna e fetal. Cuidados com a mãe e ao recém-nascido durante o período pós-parto. Complicações da gravidez. Crescimento e desenvolvimento pediátricos, avaliação física pediátrica. Problemas ortopédicos. Incapacidades do desenvolvimento. Exames diagnósticos e interpretação. Noções de assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em principais situações de urgência e emergência (pré-hospitalar e hospitalar). Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Queimaduras. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Carteira de vacinação. Conhecimentos básicos de farmácia. Noções de medicamentos cardiovasculares. Pressão Arterial. Primeiros Socorros. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 504 (EDUCADOR FÍSICO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Corporeidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Regras e conhecimentos técnicos de Voleibol, Handebol, Futebol, Basquetebol e Natação. Lutas: fundamentos, regras, classificação e tipos. Teste de aptidão física. Atividade física e esporte adaptado. Recreação e lazer. Jogos, brincadeira, brinquedo e ludicidade. Tipos de jogos: cooperativos, competitivos, de tabuleiro. Prevenção de acidentes em atividades físicas. Técnicas de alongamento. Treinamento desportivo: conceitos e definições. Danças e expressões corporais. Prática de atividades físicas entre idosos. Primeiros Socorros em situações de traumatismo, parada cardíaca, ataque cardíaco, perda de consciência, desmaios, convulsões, estado de choque, hemorragias, queimaduras, afogamento, ferimentos, lesões por intoxicação, acidentes causados por animais peçonhentos e corpos estranhos. Transporte de acidentados. Material e improvisação em primeiros socorros. Lesões nas atividades físicas. Higiene aplicada à atividade física. Reabilitação: princípios, filosofia e história. Conceitos de deficiência, incapacidade, desvantagem e acessibilidade. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola e comunidade. Conhecimentos básicos sobre os principais fármacos utilizados por pacientes acometidos por doenças dos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 505 (FARMACÊUTICO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. Sedativos. Hipnóticos. Psicoestimulantes. Sedativos ansiolíticos. Antipsicóticos. Antidepressivos. Anti-histamínicos. Vasoconstritores. Vasodilatadores. Antiácidos. Digestivos. Antitussígenos. Antilipêmicos. Antidiabéticos. Diuréticos. Anti-inflamatórios locais. Antiparasitários e Antimicrobianos. Corticosteroides. Antiepiléticos. Medicamentos controlados. Administração de Farmácia. Dispensação e aviamento de receitas. Controle de estoque de medicamentos. Normas, rotinas e recursos humanos. Farmacotécnica: manipulação de formas oficiais e magistrais. Preparação Farmacêutica. Noções básicas de filtração, destilação e esterilização. Conceitos básicos de drogas que atuam no organismo: princípio de ação de medicamentos e interação medicamentosa. Absorção, distribuição, farmacocinética, biotransformação e excreção de drogas. Antibióticos e quimioterápicos. Toxicologia. Farmacodependência. Controle de infecção hospitalar: antissépticos, desinfetantes e esterilizantes. Conhecimento sobre Processo Administrativo: infração, intimação, termo de ciência, interdição, entre outros. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Lei nº 13.021, de 08 de agosto de 2014. Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 506 (FISIOTERAPEUTA):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Fundamentos de Fisioterapia. Trabalho em equipe multiprofissional. Anatomia. Fisiologia. Neurologia. Ortopedia. Cinesioterapia. Ergonomia. Princípios básicos da biomecânica e cinesiologia. Fisioterapia aplicada à Neurologia: infantil e adulto. Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia. Fisioterapia aplicada ao idoso e à pessoa com deficiência. Doenças da unidade motora. Doenças degenerativas do Sistema Nervoso. Artrites e artroses. Avaliação e adaptação do ambiente doméstico para o idoso. Fisioterapia domiciliar para o idoso. Mobilização e transferências. Meios físicos para o tratamento da dor. Prevenção de acidentes domiciliares. Reabilitação do paciente. Testes musculares. Consequências de lesões neurológicas e musculares. Exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos e resistidos. Efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Educação Postural. Constituição Federal de 1988 (Art. 196 a 200). Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 507 (FONOAUDIÓLOGO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética do Fonoaudiólogo. Fonoaudiologia na Saúde Pública. Trabalho em equipe multiprofissional. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia e tratamento. Psicomotricidade: teoria e técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Afasia, displasia, disfemia, afonia, disfonia, disartria, dislalia, disortografia, dislexia, disgrafia, discalculia, atraso de linguagem por transtornos. Avaliação fonoaudiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Reabilitação fonoaudiológica. Comunicação verbal e não verbal. Respiração: tipo, capacidade, coordenação pneumofônica. Linguagem e comunicação do idoso. Alterações de memória no idoso. Dominância cerebral e linguagem. Doenças degenerativas do sistema nervoso central. Avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população neonatal, pediátrica e adulta. Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 508 (NUTRICIONISTA):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética e de Conduta do Nutricionista. Conceitos de alimentação, nutrição e nutrientes. Nutrição nos diferentes ciclos da vida. Avaliação nutricional. Triagem nutricional. Conceitos de vigilância alimentar e nutricional. Dietoterapia. Educação Nutricional. Epidemiologia nutricional. Nutrição na Saúde Pública. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Segurança Alimentar e Nutricional. Microbiologia de alimentos. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Técnicas dietéticas de pré-preparo e preparo dos alimentos. Conceitos de Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição. Fundamentos de vigilância sanitária de alimentos. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Guia alimentar para a população brasileira. Elaboração de cardápios específicos a diferentes necessidades. Desnutrição, obesidade e diabetes. Conhecimentos sobre alimentos e DTA (doenças transmitidas por alimentos). Alimentação da gestante e aleitamento materno. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Código Sanitário Estadual. Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 509 (TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ODONTÓLOGO): CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Odontológica. Odontologia preventiva. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, placa bacteriana, doença periodontal, má oclusão, lesões de mucosa, entre outras. Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. Higiene dental. Prevenção e controle de doenças da cavidade bucal. Materiais, instrumentos e equipamentos utilizados na clínica odontológica. Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Métodos de assepsia, esterilização e desinfecção de materiais, equipamentos e superfícies do ambiente de trabalho. Proteção pulpar e materiais restauradores: utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento. Técnica de incidência radiológica e revelação. Noções de medicamentos odontológicos. Diagnóstico e plano de tratamento em prótese. Emergências médicas em Odontologia. Medidas de prevenção: terapia com flúor, selantes, raspagem e polimento coronário, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Epidemiologia: índices epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: ergonomia (ambiente de trabalho, posições de trabalho) e controle de infecção cruzada (paramentação/proteção individual). Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB). Primeiros Socorros. Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 510 (PROFESSOR PI):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

As concepções de Educação e suas repercussões na Organização do Trabalho Escolar. Avaliação na aprendizagem. Relação professor – aluno – conhecimento. Competência e compromisso do educador. O trabalho com o conhecimento escolar. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. A função social da escola. A relação escola/sociedade. Projeto Político-Pedagógico da Escola. A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor-aluno e recursos didáticos. Desenvolvimento da aprendizagem. Concepções de aprendizagem: tendências pedagógicas na prática escolar. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Educação e inclusão. O pensamento de Jean Piaget, Liev Semionovich Vygotsky, Emília Ferrero, Ana Teberosky, Telma Weisz, Esther Grossi, Henri Wallon, Paulo Freire e Fanny Abramovich. Estágios do desenvolvimento infantil: sensório-motor, pré-operatório, operatório concreto e operatório formal. Cotidiano escolar. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Parâmetros Curriculares Nacionais (1ª a 4ª série). Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 511 (PEDAGOGO DE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Pedagogia Social e Socioeducação. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Educação e inclusão. O pensamento de Jean Piaget, Liev Semionovich Vygotsky, Emília Ferrero, Ana Teberosky, Telma Weisz, Esther Grossi, Henri Wallon, Paulo Freire e Fanny Abramovich. Estágios do desenvolvimento infantil: sensório-motor, pré-operatório, operatório concreto e operatório formal. Recreação e lazer. Jogos, brincadeira, brinquedo e ludicidade. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Noções de Primeiros Socorros. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Parâmetros Curriculares Nacionais. Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 512 (TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. A Psicanálise. O Gestalt - Terapia. A Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais. Sistema único de Assistência Social (SUAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social. Noções de Primeiros Socorros. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

ANEXO III – CRONOGRAMA

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
28/07/2021		28/07/2021		Publicação do Edital de Abertura. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
04/10/2021		06/10/2021		Período de solicitação de Isenção
04/10/2021		08/11/2021		Período de inscrição via internet.
04/10/2021		06/10/2021		Período de envio da documentação que comprove a solicitação de isenção
04/10/2021		08/11/2021		Período de envio de laudos
04/10/2021		08/11/2021		Período de envio de títulos
11/10/2021		11/10/2021		Disponibilização no site da análise das solicitações de Isenção
13/10/2021	10:00	15/10/2021	17:00	Prazo recursal contra o resultado da análise de Isenção.
20/10/2021		20/10/2021		Disponibilização das respostas dos recursos contra isenção
09/11/2021		09/11/2021		Data limite para pagamento do valor de inscrição.
12/11/2021		12/11/2021	17:00	Confirmação das inscrições no site do Instituto Nosso Rumo.
12/11/2021	17:00	22/11/2021	17:00	Solicitação de devolução do valor da inscrição.
16/11/2021		18/11/2021	17:00	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição. Prazo recursal referente ao indeferimento da participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência. Prazo recursal referente ao indeferimento da solicitação de condição especial.
03/12/2021		03/12/2021		Disponibilização no site do Instituto Nosso Rumo, da análise dos recursos referentes à confirmação das inscrições, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova.
03/12/2021		03/12/2021		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
12/12/2021		12/12/2021		Aplicação das Provas
13/12/2021		13/12/2021		Divulgação do Gabarito Provisório
13/12/2021		14/12/2021		Período de correção cadastral
14/12/2021	10:00	16/12/2021	17:00	Período de recurso contra o gabarito provisório
27/12/2021		27/12/2021		Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito provisório
27/12/2021		27/12/2021		Divulgação do Resultado Provisório da Prova Objetiva e títulos
27/12/2021		27/12/2021		Divulgação do gabarito definitivo
28/12/2021		30/12/2021	17:00	Prazo recursal contra o resultado provisório da Prova Objetiva e Títulos
10/01/2022		10/01/2022		Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado provisório da Prova Objetiva e Títulos
16/01/2022		16/01/2022		Aplicação da Prova Prática
18/01/2022		18/01/2022		Resultado Provisório da Prova Prática
19/01/2022		21/01/2022	17:00	Período de recurso contra a Prova Prática
27/01/2022		27/01/2022		Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova prática
27/01/2022		27/01/2022		Divulgação do edital de Resultado final e homologação